

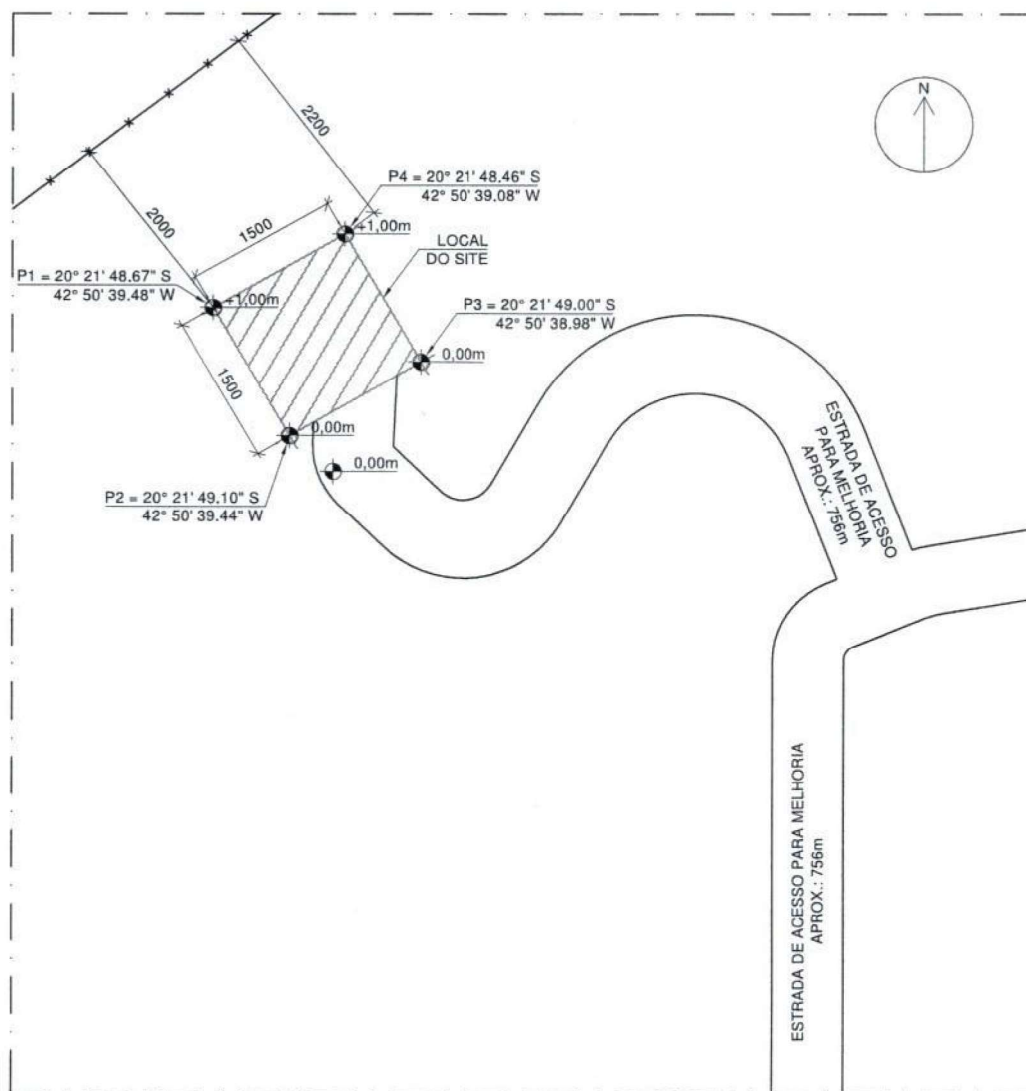


Figura 1: Área (15 m X 15 m) a ser desafetada para instalação de antena no Bairro Ana Florência, com as coordenadas do ponto central.

ANEXO I

is
e

ANEXO II



PLANTA DE SITUAÇÃO



DESENHADO POR: GUSTAVO VERIFICADO POR: LUIZ DATA: 21/06/2022 ESCALA: S/ ESCALA

MGPVN18 (CANDIDATO B)

CROQUI - SAR

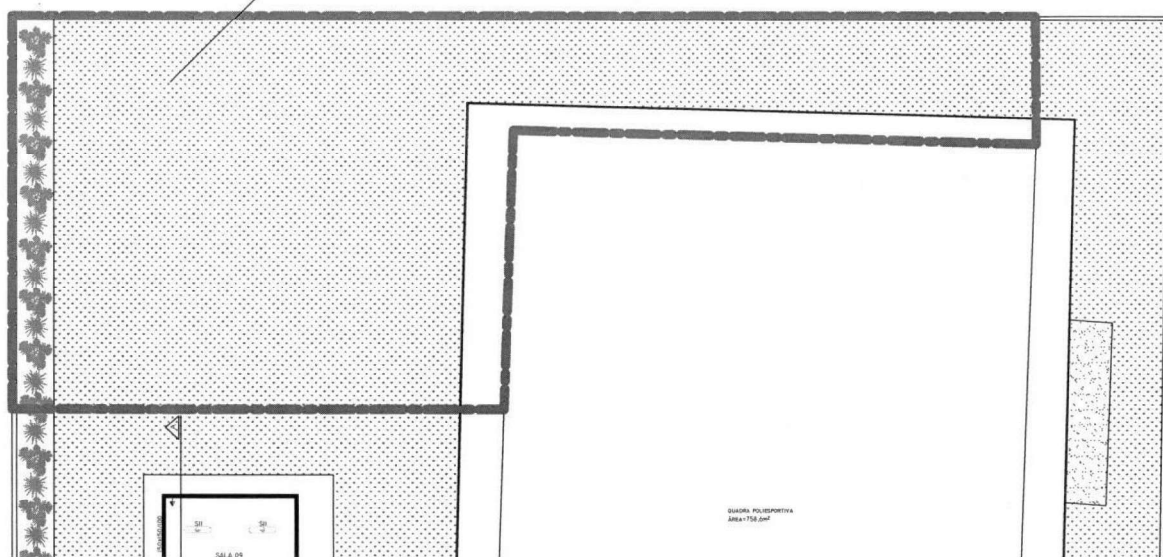
ENDEREÇO: PTE. NOVA - MG
COORDENADAS: 20° 21' 48.71" S 42° 50' 39.37" W

FOLHA: 01/01

Formato A4 - 210x297mm

ANEXO III

ÁREA TOTAL A SER AFETADA - 450 m²



ANEXO III



Figura 1: O ponto superior esquerdo é onde se localiza a área a ser desafetada e os pontos: P1, P2, P3, P4, P5 e P6 formam o polígono de afetação da área na Escola Municipal Dr. Luiz Augusto em Ana Florência.

A área a ser afetada, como compensação ambiental, é uma área de 450 metros quadrados localizada aos fundos da quadra poliesportiva na Escola Municipal Dr. Luiz Augusto. O local que já é utilizado como pomar pela própria instituição de ensino terá ainda mais mudas frutíferas plantadas com o intuito de preservá-lo.

Coordenadas:

P1:	- 20,36473° S	- 42,84226° W
P2:	- 20,36472° S	- 42,84241° W
P3:	- 20,36463° S	- 42,84245° W
P4:	- 20,36462° S	- 42,84207° W
P5:	- 20,36462° S	- 42,84204° W
P6:	- 20,36460° S	- 42,84226° W

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO III



Figura 2: Área a ser afetada



Figura 3: Parte da área a ser afetada será aos fundos do ginásio poliesportivo

7/2/2011
[Handwritten signature]

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA	17.836
Data: 24 de março de 1999. Imóvel: Gleba de nº "01", situada na Usina Ana Florência, neste município de Ponte Nova, com a área de 1.244,60,48 ha. de terras e respectivas benfeitorias (desmembrada de uma área de 1.332,67,86 ha.) dividindo e confrontando por seus diversos lados: ao Norte com Gleba nº 05, Gleba nº 03, Itamer Motta Mayrink, Albino Mayrink e Gil Mayrink, Sebastião Campos, Cia Agrícola Pontenovense, Norberto M. de Souza; ao sul com a EPAMIG, José Ezequiel, Daniel Tadeu Pinto de Godoy, Renato Alves de Castro, Ângelo Puizana; ao Leste com Sebastião Campos, Domingos Teixeira Lanna, José Sérvulo de Magalhães Gomes, Gleba nº 02 (Frivap), José Sérvulo de Magalhães Gomes, Gleba nº 04 (Claudio Martins Marques), José Sérvulo de Magalhães Gomes, EPAMIG, herdeiros de Silvio Vieira Martins; a Oeste com Cia Agrícola Pontenovense, Romeu Campos, José Calixto, Olímpio Resende e José Ricardo G. Pereira.- INCRA.-432.091.007757-0.- PROPRIETÁRIA.- COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE, c/séde no município de Urucânia, inscrita no CGC/MF sob nº 23.796.998.0001-88.- Registro Anterior.- Matrícula nº 16.710 de 18.06.1996.- Av. 05/-de 12.08.1996 (desmembramento).- CRI - Ponte Nova.- Prot.- 39.751.- Oficial.- <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i>.- AVERBAÇÃO Nº 01.- MATRÍCULA Nº 17.836.- DATA:-15.06.1999.- Certifico, que atendendo a requerimento assinado pela proprietária Companhia Agrícola Pontenovense, rep. pelo Sr. José Ferreira Pinto, o imóvel supra foi desmembrado em 04 (quatro) glebas distintas, assim discriminadas:- <u>Gleba nº 07</u> - com área de 461,8496 ha. de terras e respectivas benfeitorias, dividindo e confrontando por seus diversos lados: ao norte com Gleba nº 09, José Mayrink e Gleba nº 03; ao sul com Gleba nº 08, Gleba nº 04 e José Sérvulo de Magalhães Gomes; ao leste com José Sérvulo de Magalhães Gomes, Gleba nº 02 e Gleba nº 09; a oeste com Gleba nº 10, Cia Agrícola Pontenovense e Romeu Campos.- Valor.- R\$ 160.000,00.- <u>Gleba nº 08</u>.- com a área de 435,7598 ha. de terras, dividindo e confrontando por seus diversos lados: ao norte com Gleba nº 04 e Gleba nº 07; ao sul com Ângelo Puizana, Renato Alves de Castro, Daniel Tadeu de Godoy e José Ezequiel; ao leste com EPAMIG, herdeiros de Silvio Vieira Martins, EPAMIG e José Sérvulo de Magalhães Gomes; a oeste com José Calixto, Olímpio Resende e José Ricardo G. Pereira.- Valor.- R\$ 139.000,00.- <u>Gleba nº 09</u>.- com a área de 240,9454 ha; de terras, dividindo e confrontando por seus diversos lados: ao norte com Norberto M. Souza, continua...		
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - PONTE NOVA - MG		



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri.mg.gov.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signatures and marks]

Transportes

Cia Agrícola Pontenovense, Sebastião Campos e José Mayrink; ao sul com José Sêrvulo de Magalhães Gomes; ao leste com Domingos T. Lanna e Sebastião Campos; a oeste com Gleba nº 07 e Gleba nº 02.- Valor.- R\$ 77.000,00.- Gleba nº 10.- com a área de 106,05 ha. de terras, dividindo e confrontando por seus diversos lados: ao norte com Gleba nº 05 e Cia Agrícola Pontenovense; ao sul com Cia Agrícola Pontenovense e Gleba nº 07; ao leste com Gleba nº 03; a Oeste com Gleba nº 06.- Valor.- R\$ 39.000,00.- Dou fé. Eu Euphrasim da Silva de
Paula Oficial.-
Prot.-40.065.-

REGISTRO Nº 02.- MATRICULA Nº 17.836.- DATA:-04.08.1999.- Certifico que a Gleba nº 07 foi loteada com a denominação de "Bairro Ana Florência", de acordo com o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Bairro este criado pela Lei Municipal nº 2.188 de 02.10.97.- Plano de Loteamento.- Total das áreas verde: 559.713,00m2 assim distribuída - Quadra 02 - 50.506,00m2.- Quadra 03 - 97.192,00m2.- Quadra 05 - 44.364,00m2.- Quadra 06 - 157.071,00m2.- Quadra 07 - 48.260,00m2.- Quadra 09 - 28.683,00m2.- Quadra 10 - 133.637,00m2.- Vias Asfaltadas.- 52.361,00m2 assim distribuídas.- Quadra 04 - 14.858,00m2.- Quadra 06 - 12.625,00m2.- Quadra 07 - 13.933,00m2.- Quadra 08 - 7.912,00m2.- Quadra 09 - 3.033,00m2.- Outras vias existentes.- 112.853,00m2 assim distribuídas.- Quadra 01 - 1.814,00m2.- Quadra 02 - 19.081,00m2.- Quadra 03 - 12.566,00m2.- Quadra 04 - 8.454,00m2.- Quadra 05 - 10.935,00m2.- Quadra 06 - 25.717,00m2.- Quadra 07 - 3.286,00m2.- Quadra 08 - 3.766,00m2.- Quadra 09 - 16.405,00m2.- Quadra 10 - 9.471,00m2.- Quadra 11 - 1.358,00m2.- Córregos.- 70.034,00m2.- Quadra 02 - 13.355,00m2.- Quadra 03 - 33.635,00m2.- Quadra 04 - 2.180,00m2.- Quadra 06 - 2.491,00m2.- Quadra 07 - 7.255,00m2.- Quadra 08 - 2.637,00m2.- Quadra 09 - 3.323,00m2.- Quadra 10 - 4.320,00m2.- Quadra 11 - 838,00m2.- Canal.- 4.657,00m2.- Quadra 06 - 2.491,00m2.- Quadra 07 - 3.309,00m2.- Quadra 09 - 424,00m2.- Lotes implantados.- 147.929,00m2.- Quadra 02 - 24.060,00m2.- Quadra 03 - 103.384,00m2.- Quadra 04 - 2.398,00m2.- Quadra 06 - 1.680,00m2.- Quadra 07 - 9.694,00m2.- Quadra 09 - 6.713,00m2.- Área p/projeto futuro.- 3.670.949,00m2.- Quadra 01 - 9.681,00m2.- Quadra 02 - 429.731,00m2.- Quadra 03 - 321.691,00m2.- Quadra 04 - 311.096,00m2.- Quadra 05 - 180.838,00m2.- Quadra 06 - 698.141,00m2.- Quadra 07 - 914.263,00m2.- Quadra 08 - 138.367,00m2.- Quadra 09 - 128.970,00m2.- Quadra 10 - 479.273,00m2.- Quadra 11 - 58.898,00m2.- Total das quadras existentes.- 11 quadras.- Total dos lotes implantados.- 199 lotes.- Ruas existentes.- Quadra 02.- Pça José Sales.- Rua da Granja.- Rua do Pontal.- Rua Volta da Lagoa.- Rua da Paz.- Praça do Pontal.- Rua da Esperança.- Rua Paraíba.- Rua Imaculada Conceição.- Rua das Mangueiras.- Alameda das Chácaras.- Quadra 03.- Alamedas das Chácaras.- Avenida do Sorriso.- Praça das Palmeiras.- Praça Principal.- Rua do Pasto.- Rua da Tábua.- Rua Nova.- Rua das Paineiras.- Rua Terreiro de Café.- Trevo da Capela.-
continua....



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri.mg.br. Código de validação: MG20220809637311492

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — PONTE NOVA — M.G.

— CONTINUAÇÃO-DA-MATRÍCULA-N.º 17.836 — FOLHA-N.º 02 LIVRO 2 RG

Rua da Padaria.- Avenida Brasil (Rua do Túnel).- Quadra 04.- Avenida do Sorriso.- Quadra 06.- Rua do Túnel 11.- Quadra 07.- Rua do Túnel 1.- Rua Nossa Senhora Aparecida.- Quadra 09.- Rua Colônia Pedro Paulo.- Construções existentes e respectivos lotes.- Rua da Padaria.- Quadra 03.-

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
09	68	95	12.403,20		419155
10	67	436	59.296,00		419156
21	71	67	8.104,32		419153
26	70	100	13.056,00		419154
29	73	67	8.747,52		419166
35	75	57	9.302,00		419150
36	72	100	10.752,00		419152
44	74	85	9.139,00		419151
45	77	57	6.894,72		419148-
54	76	85	9.139,20		419149
55	81	114	13.789,44		419145
62	78	73	7.848,46		419147
67	83	86	10.402,50		419143
72	80	73	7.848,96		419146
75	85	86	10.402,56		419142
80	82	74	7.956,48		419144
84	90	74	7.956,48		419137
89	87	92	13.910,40		419140
90	sem construção.-				
100	86	75	8.064,00		419141
111	92-A	23	2.502,00		419135
112	88	74	7.956,48		419139
120	89	94	10.106,88		419138
127	92	160	24.192,00		419134
130	91	92	9.891,84		419136
138	93	74	7.956,48		419133
146	94	74	7.956,48		419132
154	95	50	5.376,00		419131
160	96	54	5.806,08		419130
168	97	70	7.526,40		419129
174	98	91	9.784,32		419128
180	99	108	11.612,16		419127
190	100	108	11.612,16		419125
218	101	121	16.262,40		419126
230	102	129	17.337,60		419124

Praça das Palmeiras - Quadra 03.-

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND -
04	104	81	9.797,76		419169
12	104-A	80	9.676,80		419168
18	105	79	9.555,84		419167
24	106	72	8.709,12		419165
32	107	75	9.072,00		419164
44	108	68	8.225,00		419163
58	110	72	4.320,14		419162
62	111	72	7.741,44		419161
68	112	73	7.848,96		419160
74	113	87	8.304,15		419159
82	114	84	11.289,60		419158
92	115	100	12.096,00		419157

Rua da Tábua.-

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND -
79	s/nº	79	2.116,80		419296

Rua do Pasto.-

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND -
06 sem construção.					
11	116	104	7.173,60		419181
18	117	96	11.612,16		419180
28	118	85	12.484,80		419179
34	119	73	13.402,80		419178
46	120	58	10.648,80		419177
52	121	474	77.356,80		419176
72	122	75	12.600,00		419175
89	123	95	15.960,00		419174
96 sem construção.					
105	124	98	16.464,00		419173
121 sem construção.					
130	126	180	36.720,00		419171
145	125	77	12.936,00		419172

Rua Nova.-

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
16	129	101	13.574,40		419189
24	131	75	10.080,00		419187
33	130	76	12.403,20		419188
34	133	89	11.961,60		419186
43	128	70	9.408,00		419190
44	135	65	8.736,00		419185
52	137	66	8.870,40		419184
58	138	67	9.004,80		419183
59	136	53	7.123,20		419191

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri.mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

Handwritten signatures and marks

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — PONTE NOVA — M.G.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 17.836 FOLHA N.º 03 LIVRO 2 RG

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
68 138-A 89	11.961,60	419182
71 Sem construção.		

Rua da Praça Principal

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
15 Fábrica 6.512	1.458.688,00	419289
16 127 776	105.536,00	419291
44 128 178	19.366,40	419290
100 140 84	10.967,04	419288
110 141 98	2.116,80	419194
120 142 117	16.259,62	419313
130 143 137	20.106,24	419192

Rua das Mangueiras - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
38 151 120	16.128,00	419195

Rua Imaculada Conceição - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
06 150 120	16.128,00	419202
20 152 91	12.230,40	419201
30 153 107	14.380,00	419200
39 sem construção.		
42 154 118	15.859,20	419199
47 155 80	12.096,00	419198
54 156 87	11.692,80	419197
70 sem construção.		
80 157 82	13.776,00	419196

Praça José Sales - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
34 159 96	10.321,92	419297
46 158 96	16.128,00	419203

Rua Volta da Lagoa

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
151 160 65	7.862,40	419207
171 161 62	12.149,76	419206
221 162 113	12.149,16	419205
237 sem construção.		

Praça do Pontal - Quadra 02 --

Lotes - Casa - área m2.-	Valor R\$ -	CND -
06 190 68	11.424,00	419295

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signature and initials]

Rua do Pontal - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-

65 159-A 80

200 164-B 61

450 Sem construção.

Valor R\$

10.752,00

6.148,80

CND -

419208

419209

Rua da Paraíba - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-

16 165 55

25 166 75

79 sem construção.

115 188 74

157 189 82

163 191 58

175 sem construção.

Valor R\$

7.392,00

10.080,00

12.432,00

13.776,00

9.744,00

CND -

419214

419213

419212

419211

419210

Rua da Esperança - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-

09 sem construção.

20 167 41

35 168 68

38 169 40

49 170 59

67 172 54

68 171 58

75 174 54

76 173 58

82 175 53

83 176 56

88 177 56

89 178 53

94 179 56

95 180 53

102 181 56

103 182 53

*

Valor R\$

6.888,00

12.484,40

4.300,80

9.912,00

6.531,84

371,20

6.531,84

10.536,96

5.698,56

6.773,76

6.021,12

6.410,88

6.021,12

7.123,20

6.021,12

6.410,88

CND -

419230

419229

419228

419227

419225

419226

419223

419224

419222

419221

419220

419219

419218

419217

419216

419215

Rua da Paz - Quadra 02

Lotes - Casa - área m2.-

09 sem construção.

22 185 90

31 184 77

45 186 57

60 187 60

Valor R\$

15.120,00

12.936,00

9.576,00

9.792,00

CND -

419233

419234

419232

419231

Rua Nossa Senhora Aparecida - Quadra 07

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — PONTE NOVA — M. G.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 17.836 FOLHA N.º 04 LIVRO 2 RG

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
127	21	68	9.139,20		419240
141	22	64	8.601,60		419239
153	23	58	7.795,20		419238
163	24	51	12.230,40		419237
173	25	56	7.526,40		419236
203	sem construção				
187	26	67	9.004,80		419235

Colônia Pedro Paulo - Quadra 09

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
46	17	36	3.870,72		419300
54	16	36	3.870,72		419301
66	14	80	9.676,80		419302
78	13	40	4.300,00		419303
86	12	40	4.300,00		419304
94	11	40	4.300,80		419305
100	10	40	4.300,80		419306
108	09	53	5.698,56		419307
118	08	53	5.698,56		419308
144	sem construção.				
158	07	49	8.232,00		419309
164	06	72	9.400,32		419310
281	05	116			419311
282	04	78			419312

Rua do Túnel I - quadra 07

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
19	sem construção.				
31	33	91	15.288,00		419241
45	32	49	8.232,00		419242
59	31	69	9.273,60		419243

Rua do Túnel II - Quadra 06

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
41	30	57	9.576,00		419244
55	29	58	9.744,00		419248
69	28	58	9.744,00		419249
339	34	104	15.972,80		419247

Avenida Brasil - Quadra 03

Lotes - Casa	-	área m2.-	Valor R\$	-	CND
171	sem construção				
191	35	67	9.004,00		419246
80	36	1.000	56.000,01		419245

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

Avenida do Sorriso - Quadra 03

Lotes - Casa -	área m2	Valor R\$	CND
100 56	81	10.886,40	419256
118 57	130	16.380,00	419255
132 58	96	12.902,40	419254
146 59	214	23.283,20	419253
158 60	74	10.869,12	419252
168 61	91	16.707,60	419251
190	sem construção.		
212 62	132	21.542,40	419250
342 s/n	730	5.840,00	419257
848	sem construção.		
878	sem construção.		

Rua do Terreiro do Café - Quadra 03

Lotes - Casa -	área m2	Valor R\$	CND
110	sem construção.		
140 39	154	31.416,00	419273
160 40	137	23.290,00	419272
180 41	203	41.412,00	419273
194	sem construção.		
206 42	199	40.596,00	419270
224 43	157	32.028,00	419269
238	sem construção.		
250 44	131	26.724,00	419268
264	sem construção.		
276 45	84	17.136,00	419267
290 46	88	16.156,80	419266
300 47	88	16.156,80	419265
310 48	83	16.932,00	419264
324 49	87	17.748,00	419263
350	sem construção.		
370 50	127	25.908,00	419262
338	sem construção.		

Rua das Paineiras - Quadra 03

Lotes - casa -	área m2	Valor R\$	CND
58 51	208	42.432,00	419278
88 52	172	41.280,00	419277
114	sem construção.		
228 53	88	12.925,44	419276
242 54	89	13.072,32	419275

Rua da Granja

... continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — PONTE NOVA — M. G.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 17.836 FOLHA N.º 05 LIVRO 2 RG

Rua da Granja

Lotes - Casa - área m2 - Valor R\$ - CND

09 sem construção.

25 sem construção.

35 sem construção.

45 sem construção.

55 sem construção.

Construções existentes sem lotes

Rua do Pasto - 612m2 - Vr R\$ 146.880,00 - CND 419170 (Casa) 18.166

Praça do Pontal-440m2- Vr R\$ 14.080,00 - CND 419292 (Galpão)

892m2- Vr R\$ 181.268,00 - CND 419293 (Galpão)

288m2- Vr R\$ 9.216,00 - CND 419294 (Galpão)

Av.do Sorriso- 88m2- Vr R\$ 3.942,40 - CND 419258 (Galpão)

111m2- Vr R\$ 6.038,00 - CND 419259 (Casa)

Al.das Chácaras-250m2- Vr R\$ 80.000,00 - CND 419282 (casa nº 62) 18.350

595m2- Vr R\$ 190.400,00 - CND 419283 (Casa nº 132) 18.349

297m2- Vr R\$ 95.040,00 - CND 419284 (Casa nº 354) 18.348

160m2- Vr R\$ 51.200,00 - CND 419285 (Casa nº 354-A) 18.349

662m2- Vr R\$ 211.840,00 - CND 419286 (Casa nº 387) 18.351

146m2- Vr R\$ 35.040,00 - CND 419287 (Casa nº 387-A) 18.352

Rua da Capela- 464m2- Vr R\$ 53.215,23 - CND 419288 (Museu nº 144)

594m2- Vr R\$ 85.155,84 - CND 419299 (Capela nº 145)

Volta da Lagoa- 113m2 - VrR\$ 11.827,20 - CND 419204 (Casa nº 163)

REGISTRO Nº 03.-MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA.- 04:08:1999.- Título.- 1ª
 COMPRA E VENDA E RE-RATIFICAÇÃO.- Escritura Pública do Tab. da ci-
 dade de Santo Antônio do Gramma, Lv. nº 067, fls. 273 de 12:03:1999.-
 e do Tab. da cidade de P.Nova, Lv. nº 126, fls. 161, de 29:07:1999.-
 Transmittente.- Companhia Agrícola Pontenovense, já qualificada, rep.
 pelo sr. José Ferreira Pinto.- Adquirente.- SOMART ADMINISTRAÇÃO E
 PARTICIPAÇÃO LTDA, c/séde na usina Jatiboca, mun. de Urucânia, insc.
 no CGC/MF sob nº 19.898.071.0001-81, rep. pelos sócios:- ASM Partici-
 pações Ltda, rep. pelo sr. Luiz Custódio Cotta Martins.- HSM Partici-
 pações Ltda, rep. pelo sr. José Ricardo Brandão Martins.- ESM Partici-
 pações Ltda, rep. pelo sr. Claudio Martins Marques, e Luiz Custódio
 Cotta Martins.- Luiz Martins Ltda, rep. pelo sr. José Sergio Gomes
 Martins.- Martins Marques Participações Ltda, rep. pelo sr. Claudio
 Martins Marques.- MLSM Participações Ltda, rep. pelo sr. José Ricar-
 do Brandão Martins e José Sérgio Gomes Martins.- Imóvel adquirido.-
 as glebas descritas conf. AV.nº01, que são.- nº 07, com 461,84,96ha.
 de terras, onde se acha localizado o "Bairro Ana Florencia" com seus
 respectivos lotes, ruas, registrado conf: R.nº02/- Gleba nº 08.- 1ª
 com 435,75,98 ha. de terras.- Gleba nº 09.- com 240,94,54 ha. de ter-
 ras, e a gleba nº 10, com 106,05 ha. de terras.- A gleba nº 07 encon-
 tra-se no perímetro urbano, conf. Lei municipal nº 2.188 de 02:10:97
 estando incluído nesta venda, as respectivas casas e demais constru-

continua



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri.mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signature]

ções existentes, descritas no R.02.- e as demais glebas continuam localizadas na área rural.- Preço.- R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) que serão pagos do segte. modo:- R\$ 400.000,00, quitados por conta do crédito da outorgada compradora junto à outorgante vendedora, e o restante no vr. de R\$ 1.800.000,00 será pago em um prazo de até 360 dias.- Foi apresentado o CND c/INSS série "I" nº. 054175.- Dou fé.- Eu Euzémaria da Silva de Paula Oficial.
Prot. 40.257.-

AVERBAÇÃO Nº 04.- MATRICULA Nº 17.836.- DATA:-19.08.1999.- Certifico que fica retificado o nº do lote nº 79 da rua da Tabua para o nº 109; e que a casa nº 163 referida na rua Volta da Lagoa (Construção sem lotes) está construída no lote nº 237 da referida rua.- Dou fé.
Eu Paula Oficial.-
Prot.-40.305.-

AVERBAÇÃO Nº 05.-MATRICULA Nº 17.836.-DATA.-12.11.1999.- Certifico, que em atendimento ao requerimento da proprietária -SOMART-Participação, digo, Administração e Participação Ltda- anexado a planta, e Termo de Retificação expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, fica RETIFICADO o plano de loteamento do "Bairro Ana Florencia" ficando a partir desta data assim caracterizado e constituído:-
- nº de quadras.- 04, sendo a quadra nº 01 com a área de 2.822.655,00 m2.- a quadra de nº 02, com a área total de 738.047,00m2.- quadra de nº 03, com a área total de 397.037,00m2.- quadra nº 04, com a área total de 660.757,00m2, que totalizam 4.618.496,00m2, ficando canceladas as demais quadras.- 05/06/07/08/09/10.- Dos Cancelamentos Ficam também cancelados os seguintes lotes e ruas:- Rua do Túnel.- lotes nºs 19/31/45/59.- Rua do Túnel II.- lotes nºs 41/55/69/339.- Colonia Pedro Paulo.- Lotes 46/54/66/78/86/94/100/108/118/144/158/164/281/282.- Rua N.S.Aparecida.-Lotes 127/141/153/163/173/187/203. Av.Brasil.- Lotes 171 e 191, permanecendo apenas o lote nº 80.- Av. do Sorriso.-apenas os lotes nºs 848 e 878.- Retificação.- O lote nº 80 da Av.Brasil onde se acha edificada a unidade nº 36, passa a ter a área total de 7.733,00m2.-O lote nº 15 da Pça. Principal passa a ter a área de 41.812,00m2.- Dos Acréscimos.-Fica acrescidos na Quadra 03 os lotes com as respectivas ruas.-Rua Príncipe Verde.- com 09 lotes de nºs 228/230/242/244/246/248/250/252/254.- Rua Sylvio Guimarães Reis.- com 14 lotes de nºs 02/04/06/08/10/12/14/16/17/18/20/22/24/26.- Rua Edson Martins Lanna.- com 24 lotes de nºs 01 ao 24.- Av. José Bacelar de Almeida.- com 26 lotes de nºs 01/03/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/18/20/22/24/26/28/30/32/33/34/35/36;- e a rua Av. Lençio de Castro Filho; ficando ratificado os demais termos do reg.nº 02/-
Resumo da distribuição da área total/bairro:
Quadra 01.- Área total de 2.822.655,00m2.- contendo via asfaltada.- 44.488,00m2.- via implantada.- 37.750,00m2.- ribeirão.- 20.345,00m2 área p/projeto futuro.- 2.720.072,00m2.- Quadra 02.- via implantada 19.075,00m2.-área verde.- 163.963,00m2.- ribeirão.- 14.309,00m2.- área das chácaras.- 157.030,00m2.- lotes implantados.- 24.060,00m2.- área p/projeto futuro.- 359.610,00m2.- área total da quadra 02.- 738.047,00m2.-Quadra nº 03.- área total de 397.037,00m2, contendo.- via implantada.- 28.629,00m2.- ribeirão 35.380,00m2.- praça 2.370m2

continua às fls.06



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri.mg.com.br, Código de validação: MG20220809637311492

John

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — PONTE NOVA — M.G.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 17.836 FOLHA N.º 06 LIVRO 2 RG
 lotes industriais.- 49.595,00m2.- lotes implantados.- 141.094,00m2.
 lotes destinados à Prefeitura.- 12.000,00m2.- cemitério.- 5.465,0m2
 estádio futebol.-12.625,00m2.- lote garagem.- 3.646,00m2.- área pa-
 ra projetos futuros.- 106.233,00m2.- Quadra nº 04.- com a área total
 de 660.757,00m2.- Em Tempo.- Na Alameda das Chácaras foram demarca-
 das as áreas para cada uma das unidades existentes, inclusive a chá-
 cara localizada na Rua do Pasto.- Dou fé.- Eu *Euphrosina da Louz de Paula*
 Oficial.
 Prot.40.642.-

AVERBAÇÃO Nº 06.-MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA.-12:11:1999.-Certifico,
 que a quadra nº 04, com a área de 660.757,473m2, foi alienada e matri-
 culada nesta da sob o nº 18:092 Lv.2-RG.- Dou fé.- Eu *Paula* Oficial.
 Prot.40.642.-

AVERBAÇÃO Nº 07.-MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA.-26:01:2000.- Certifico,
 que da área de 106.233,00m2(área para projetos futuros), foi desmem-
 brados 02 (dois) lotes de nºs 72 e 47, e matriculadas nesta data sob
 os nºs 18.515, e 18.516 Lv.2-RG.- Dou fé.- Eu *Paula* Oficial.
 Prot. 40.902.-

AVERBAÇÃO Nº 08.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 10/03/2000.- Certifico
 que nos termos do requerimento emitido pela Somart Administração e
 Participação Ltda em data de 06/01/2000, apresentado e arquivado em
 cartório, foi acrescido à quadra nº 02, dentro da área para projeto
futuro, um lote de nº 22, com a área total de 617,80m2, matriculado
nesta data sob o nº 18.552 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.-
 Eu *Paula* Oficial.-
 Prot.41.070.-

AVERBAÇÃO Nº 09.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 10/11/2000.- Certifico
 que nos termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de
 Ponte Nova, em data de 30/08/2000, e requerimento emitido pela
 proprietária Somart Adm. e Part. Ltda, apresentados e arquivados em
 cartório, foi acrescido à este loteamento o lote nº 212-A, com
348,00m2, matriculado nesta data sob o nº 18.896 livro 2-RG.-
(LCM).- Dou fé.- Eu *Paula* Oficial.-
 Prot. 41.970.-

AVERBAÇÃO Nº 10.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 27/06/2001.- Certifico
 que da área de 106.233,00m2 (área para projetos futuros), descrita
 conforme Av.05/desta matrícula, foi desmembrada uma área de 4,16,31
 hectares de terras correspondente a 41.631m2, matriculada nesta data
 sob o nº 20.055 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.-
 Eu *Euphrosina da Louz de Paula* Oficial.-
 Prot. 42.955.-

AVERBAÇÃO Nº 11.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 01/03/2002.- Certifico
 que da área de 106.233,00m2 (área para projetos futuros), foi
 desmembrado uma área de 19.109,56m2, para que se acrescente 47 lotes
 na quadra nº 03, matriculados nesta data sob os nºs 20.356 à 20.402
 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.-
 Eu *Euphrosina da Louz de Paula* Oficial.- Prot. 43.965.-

cont inua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação:
 MG20220809637311492

Paula

AVERBAÇÃO Nº 12.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 27/08/2002.- Certifico, que a quadra 01, referida na AV.05/com a área total de 2.822.655,00m2, foi unificada ao imóvel da matrícula 18.234 Lv.2-RG, e matriculados sob o nº 21.009 Lv.2-RG.- (LAP).- Dou fé.- *Euzégnio da Silva de Paula* Oficial.- Prot. 44695.-

AVERBAÇÃO Nº 13.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 19/05/2003.- Certifico que nos termos do requerimento datado de 07/01/2002, assinado pelo procurador da Somart Adm. e Part. Ltda Sr. José Ferreira Pinto, apresentado e arquivado em cartório, da área de 106.233,00m2 (área para projetos futuros), descrita conforme Av.05 desta matrícula, foi criado o lote nº 223 da quadra 03 com a área de 3.646,00m2, matriculado nesta data sob o nº 21.719 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.- *Euzégnio da Silva de Paula* Oficial.- Prot. 45.856.-

AVERBAÇÃO Nº 14.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 20/05/2003.- Certifico que conforme requerimentos datados de 03 de outubro de 2002, apresentados e arquivados em cartório, as glebas nºs 08 e 09 descritas conforme Av.01/desta matrícula foram matriculadas nesta data sob os nºs 21.720 e 21.721 livro 2-RG, respectivamente.- e a gleba nº 10 também descrita conforme Av.01/ desta matrícula foi matriculada sob nº 21.722 livro 2-RG e em seguida desmembrada em duas glebas distintas, sendo Gleba 10-A e Gleba 10-B, matriculadas nesta data sob os nºs 21.723 e 21.724 livro 2-RG, respectivamente.- (LCM).- Dou fé.- *Euzégnio da Silva de Paula* Oficial.- Prot. 45.862.-

AVERBAÇÃO Nº 15.- MATRÍCULA Nº 17.836.- DATA - 20/09/2012.- Certifico que as casas localizadas nas ruas referidas no AV/01 desta matrícula, estão matriculadas como segue: Rua da Padaria - Mats. nºs 18.104 à 18.137 - Liv. 2-RG; Praça das Palmeiras - Mats. nºs 18.138 à 18.149 - Liv. 2-RG; Rua da Tábua - Mat. nº 18.150 - Liv. 2-RG; Rua do Pasto - Mats. nºs 18.151 à 18.166 - Liv. 2-RG; Rua Nova - Mats. nºs 18.167 à 18.177 - Liv. 2-RG; Rua da Praça Principal - Mats. nºs 18.178 à 18.184 - Liv. 2-RG; Rua das Mangueiras - Mat. nº 18.185 - Liv. 2-RG; Rua Imaculada Conceição - Mats. nºs 18.186 à 18.194 - Liv. 2-RG; Praça José Sales - Mats. nºs 18.195 à 18.196 - Liv. 2-RG; Rua Volta da Lagoa - Mats. nºs 18.197 à 18.200 - Liv. 2-RG; Praça do Pontal - Mat. nº 18.201 - Liv. 2-RG; Rua do Pontal - Mats. nºs 18.202 à 18.204 - Liv. 2-RG; Rua da Paraíba - Mats. nºs 18.205 à 18.211 - Liv. 2-RG; Rua da Esperança - Mats. nºs 18.212 à 18.228 - Liv. 2-RG; Rua da Paz - Mats. nºs 18.229 à 18.233 - Liv. 2-RG; Avenida Brasil - Mat. nº 18.234 - Liv. 2-RG; Avenida do Sorriso - Mats. nºs 18.235 à 18.247 - Liv. 2-RG; Rua Terreiro de Café - Mats. nºs 18.248 à 18.265 - Liv. 2-RG; Rua das Palmeiras - Mats. nºs 18.266 à 18.269 - Liv. 2-RG; Rua da Granja - Mats. nºs 18.270 à 18.274 - Liv. 2-RG; Praça Príncipe Verde - Mats. nº 18.275 à 18.283 - 2-RG; Rua Sylvio Guimarães Reis - Mats. nºs 18.284 à

continua na próxima folha...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signature]

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

continuação da matrícula n. 17836

Folha n. 7

Livro 2-RG

18.297 - Liv. 2-RG; Rua Edson Martins Lanna - Mats. nºs 18.298 à 18.321 - 2-RG; Avenida José Barcelar - Mats. nºs 18.322 à 18.347 - 2-RG; e as Alameda das Chácaras; sob o nº : Chácara nº 01 - Matrícula nº 18.348 - Liv. 2-RG; Chácara nº 02 - Matrícula nº 18.349 - Liv. 2-RG; Chácara nº 03 - Matrícula nº 18.350 - Liv. 2-RG; Chácara nº 04 - Matrícula nº 18.351 - Liv. 2-RG; - (sco).- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula Oficial. Prot. 62098 de 20/09/2012.-

AVERBAÇÃO.- Nº 16 .- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 05/05/2015.- Certifico que conforme Mandado de Averbação emitido pela Primeira Secretaria Cível de Ponte Nova/MG, datado de 04/08/2014, expedido pelo MMº Juiz de Direito, Dr. Damião Alexandre Tavares Oliveira, dos autos 521 07 066881-4.-Natureza.-Desapropriação, procedo a averbação de desapropriação da área de 23,36,56 ha de terras, em comum dentro de uma área maior de 1.244,60,48 ha descrito nesta matrícula, em favor do expropriante MUNICIPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, com sede em Ponte Nova/MG, na Av. Cactano Marinho, nº 306, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo a mesma matriculada nesta data sob o nº 29.706, Livro 2 RG.- (ABM).- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula Oficial.- Prot.- 66.303 de 20/08/2014.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Selo de Consulta Nº FTO98446

Código de Segurança.: 1618.6787.6713.4763

Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por:

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R\$ 25,01 + TFJ: R\$ 8,83

Valor Final: R\$33,84 - ISS: 0,71

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (CAM).-

Ponte Nova, 09 de Agosto de 2022.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://www.crimg.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação: MG20220809637311492

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS PONTE NOVA-MG EM BRANCO



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri-mg.com.br. Código de validação:
MG20220809637311492

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

As partes:

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, situado na Prefeitura Municipal, à av. Caetano Marinho, 306, Centro, CEP 35430-001, inscrito no CNPJ sob o número 23.804.149/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, doravante denominado **PERMITENTE**;

CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e

TORRES DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.109/0001-21 com sede na rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110 doravante denominada **INTERVENIENTE**, acordam em celebrar o presente termo de permissão de uso nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a **PERMISSIONÁRIA** foi vencedora do Edital de Seleção Pública Nº 02/2021 consistente na seleção de empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel que serão beneficiadas pelo Estado de Minas Gerais, em regime de fomento por meio de incentivo fiscal relativo à concessão de crédito outorgado de ICMS, para promover a implantação de infraestrutura para suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 4G ou superior em distritos e localidades dos municípios mineiros ainda não atendidos pelo serviço;

CONSIDERANDO que **PERMISSIONÁRIA** e **INTERVENIENTE** possuem Contratos apartados na qual a **INTERVENIENTE** possui a obrigação de construir e instalar estrutura de torres metálicas para uso da **PERMISSIONÁRIA** no âmbito do projeto para garantir a ela a operação e manutenção dos equipamentos instalados na infraestrutura de torres metálicas.

CONSIDERANDO que a **INTERVENIENTE** efetuará a construção da infraestrutura da **PERMISSIONÁRIA**, nos termos do contrato supracitado, para garantir à **PERMISSIONÁRIA** a operação e manutenção dos equipamentos instalados na infraestrutura de torres metálicas,

sendo certo que a **INTERVENIENTE** será responsável pela referida infraestrutura física de torre metálica construída, zeladoria e manutenções corretivas no imóvel da **PERMITENTE**.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO** nos termos e condições estabelecidos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **PERMITENTE** declara que é proprietária e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas, legais ou convencionais, ou mesmo de tributos em atraso, do imóvel objeto do presente Termo, a seguir descrito e caracterizado: Terreno localizado [DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL]. ANEXO A

1.2 O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** contratada, para fins não residenciais, relacionados às atividades constantes em seu objeto social, atual ou futuro, não se limitando à instalação, manutenção, operação e compartilhamento de equipamentos de telecomunicações, especialmente estações rádio base ("ERB"), bem como de equipamentos e/ou dispositivos de processamento, armazenamento e transmissão de dados e informação, abrangendo suas estruturas, estações, bases de fixação, benfeitorias (tudo em conjunto chamado de "Estruturas") necessários para a prestação de serviços de comunicações, telecomunicações.

1.3 A **PERMITENTE** deverá franquear acesso livre e incondicional ao imóvel, objeto do presente instrumento, e seu acesso (mínimo de 5,00 metros de largura), em qualquer dia e hora, aos profissionais e representantes da **PERMISSIONÁRIA** e da **INTERVENIENTE** às pessoas por elas autorizadas, incluindo aquelas que venham a compartilhar da Estação Rádio Base (ERB). Quando o acesso ao imóvel objeto do presente instrumento depender de passagem na área remanescente do imóvel, a **PERMITENTE** se obriga a não criar obstáculos, comprometendo-se a mantê-lo livre e desimpedido e a não o alterar sem o prévio e expresso consentimento da **PERMISSIONÁRIA**.

1.3.1 - É de responsabilidade da **PERMITENTE**, construir e manter o acesso ao imóvel, garantindo à **PERMISSIONÁRIA** e à **INTERVENIENTE**, acesso irrestrito ao imóvel, e em havendo necessidade de servidão de passagem para o acesso, extensão de rede, e afins, ficando à cargo da **PERMITENTE** tal negociação, arcando com eventuais despesas.

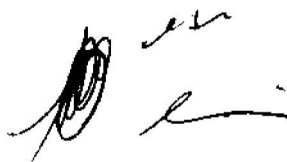
1.4 A **PERMITENTE** compromete-se em manter o acesso à área objeto do presente instrumento, em perfeito estado de conservação, bem como livre e desimpedido de pessoas e coisas e a não alterar suas características ou edificar, além de assegurar as **PARTES** as facilidades de acesso para instalação e manutenção das Estruturas e Equipamentos, inclusive, mas não se limitando a, instalação do medidor de energia (cabos); e instalação, fixação e manutenção dos estais, passagem de linhas telefônicas (fios e cabos metálicos ou ópticos), bem como outros meios de interconexão com outras redes de comunicação que sejam necessárias ao desempenho dos serviços da **PERMISSIONÁRIA**, objetos da licitação, por intermédio da infraestrutura de torres metálicas construídas pela **INTERVENIENTE**. Quando não for tecnicamente possível, ou inviável à **PERMISSIONÁRIA**, a ligação independente de energia ou telefone, a **PERMITENTE** permitirá à **PERMISSIONÁRIA** ou a **INTERVENIENTE** que utilize as instalações de energia ou telefone já existentes no imóvel, bem como a **PERMITENTE** providenciará a rede de extensão da energia, às suas expensas, se necessário for, e viabilizar a ligação junto à concessionária.

1.5 Como a **INTERVENIENTE** será responsável pela referida infraestrutura física de torre metálica construída, bem como, responsável pela manutenção no imóvel, na condição de contratada da **PERMISSIONÁRIA**, a **PERMITENTE** concederá desde já à **INTERVENIENTE** a subpermissão a compartilhar livremente espaços em suas estruturas com empresas de comunicação, telecomunicação e/ou outras empresas que utilizem as Estruturas, com as quais celebrará contratos de longo prazo, mantendo a **PERMISSIONÁRIA** sua responsabilidade sobre o imóvel objeto do presente Termo, sem a necessidade de qualquer autorização adicional da **PERMITENTE**, sendo certo que a responsabilidade pela zeladoria e as manutenções corretivas necessárias no solo do imóvel serão da **INTERVENIENTE**.

1.6 A **INTERVENIENTE** poderá realizar no referido imóvel, às suas expensas, a qualquer tempo, obras, modificações, reformas e/ou benfeitorias da espécie que julgar conveniente, sem a necessidade de autorização adicional da **PERMITENTE**. A **INTERVENIENTE** deverá manter o imóvel e as Estruturas em condições seguras de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO

2.1 A **PERMITENTE** cederá a área indicada no item 1.1, supra, de forma gratuita não incidindo, portanto, nenhum pagamento, bem como nenhum tipo de taxa ou tributo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo da Permissão de Uso será de **20 (vinte) anos**, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, com renovações por meio de termo aditivo assinado entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO À ÁREA

4.1 A **PERMITENTE** permitirá durante toda vigência deste Termo de Permissão o livre acesso à área de empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou pessoas autorizadas pela **PERMISSIONÁRIA** e **INTERVENIENTE**, sem restrição de dia e hora, bastando comunicação prévia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 As benfeitorias que forem realizadas no imóvel poderão, a qualquer tempo, ser retiradas pela **PERMISSIONÁRIA** e **INTERVENIENTE**, independente de consentimento do **PERMITENTE**, não lhe assistindo direito algum de ressarcimento ou retenção.

5.2 A **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA** reconhecem que a **ERB** e quaisquer estruturas implantadas no Imóvel são bens móveis de propriedade da **INTERVENIENTE**, passível de desmobilização apenas por esta e em nenhuma hipótese serão consideradas benfeitorias ou melhorias para nenhum fim, exceto os equipamentos instalados pela **PERMISSIONÁRIA**, que não são considerados estruturas e que são e continuarão sendo de propriedade única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a retirar as benfeitorias exclusivamente efetuadas por ela no imóvel que não forem de utilidade para o **PERMITENTE**, assim como a **INTERVENIENTE**, obriga-se a retirar as benfeitorias exclusivamente efetuadas por ela no imóvel que não forem de utilidade para o **PERMITENTE**, antes de sua efetiva devolução, arcando com o ônus de sua remoção, permanecendo apenas as estruturas subterrâneas e fundações incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

6.1 A **PERMISSIONÁRIA** e a **INTERVENIENTE** se responsabilizam, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos diretos exclusivamente de suas responsabilidades e que comprovadamente derem causa, em virtude do objeto do presente termo. Em nenhuma hipótese as Partes responderão por danos indiretos, lucros cessantes e/ou insucessos comerciais da Parte contrária e/ou terceiros.

6.2 A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada, pela **PERMITENTE**, a emprestar, compartilhar ou sublocar a totalidade ou parte da área objeto da presente escritura, bem como a ceder ou transferir total ou parcialmente o direito ora adquirido, ora adquirido apenas para a **INTERVENIENTE**, independentemente de autorização da **PERMITENTE**, sendo vedada qualquer das operações anteriormente relacionadas para terceiros.

6.3 Não obstante o acima disposto, a **PERMITENTE** se compromete a cooperar com a **PERMISSIONÁRIA** e/ou suas clientes, no que lhe couber, para que as licenças, autorizações e alvarás devidos sejam obtidos, seja assinando, ou disponibilizando os documentos necessários à **PERMISSIONÁRIA** quando solicitado pela mesma, observado que a **PERMITENTE** não deverá incorrer em quaisquer custos ou despesas no que se refere à esta cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A eventual tolerância quanto a desrespeito de qualquer cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações oriundos deste Contrato para empresas que pertençam ao seu grupo, bastando, para a formalização da cessão em tais casos autorizados, a notificação prévia por escrito às Partes. Qualquer notificação relativa ao presente contrato deverá ser feita no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

8.3. A **INTERVENIENTE**, em virtude de suas atividades, fica desde já e expressamente autorizada a de qualquer maneira permitir o uso compartilhado do imóvel objeto deste Termo



com o terceiro entrante, para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, condicionado à disponibilidade de espaço, se responsabilizando por todo e qualquer dano que ocorrer no imóvel em virtude deste uso.

8.4. Ressalvado o direito de compartilhamento pela **INTERVENIENTE**, a **INTERVENIENTE** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sem anuência expressa e por escrito da **PERMISSIONÁRIA**.

8.5. Qualquer modificação de endereço deverá imediatamente ser notificada por escrito por uma parte à outra, sob pena de serem considerada válida e eficaz qualquer notificação encaminhada para citado endereço.

8.6. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo/SP como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

São Paulo/SP, dia de mês de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

INTERVENIENTE

CLARO S/A.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: